Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.10317 — Macquarie/Warburg Pincus/PTSG)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2021/C 236/06)

1. Em 11 de junho de 2021, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Warburg Pincus LLC («Warburg Pincus», EUA),

— Macquarie Group Limited («Macquarie», Reino Unido),

— Premier Technical Services Group Limited («PTSG», Reino Unido)

A Warburg Pincus e Macquarie adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da PTSG.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— Warburg Pincus: gestão de fundos de participações privadas; as empresas de carteira da Warburg Pinburg operam em diversos setores, nomeadamente energia, serviços financeiros, cuidados de saúde, serviços industriais e empresariais, tecnologia, comunicação social e telecomunicações,

— Macquarie: gestão de ativos e soluções financeiras, bancárias, de assessoria e para o risco e os capitais abarcando dívida, ações e produtos de base; a Macquarie detém participações em várias empresas de diversos setores de atividade, incluindo os serviços de utilidade pública do setor da energia na Europa,

— PTSG: fornecimento de equipamento de segurança e prestação de serviços de manutenção para edifícios, incluindo serviços de acesso às fachadas e com equipamento antiqueda, proteção contra raios e inspeções elétricas, acesso especializado em edifícios e soluções para prevenção de incêndios.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.10317 — Macquarie/Warburg Pincus/PTSG

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelas
BÉLGICA